PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 136/18

Considerando que o desenvolvimento da tecnologia aumentou proporcionalmente a quantidade de equipamentos descartados e restos de materiais tecnológicos inutilizados ou não utilizados e que a destinação final desses resíduos na maioria das vezes, são encaminhados ao descarte juntamente com o lixo comum.

Considerando a necessidade de estabelecer no Município de Salvador diretrizes para o gerenciamento, reaproveitamento, destinação final do lixo tecnológico e especificidades para registro de empresas, cooperativas ou organizações não governamentais especializadas na reciclagem deste seguimento.

Considerando a importância de desenvolver campanhas educativas sobre lixo tecnológico e sobre a importância e necessidade da destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, bem como sobre os riscos que esses representam à saúde e ao meio ambiente, se manuseados e descartados de forma incorreta.

Considerando que para efeito desse Projeto de Indicação, classificam-se como lixos tecnológicos os componentes e periféricos de computadores; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e de sódio; componentes de equipamentos eletroeletrônicos e de uso pessoal que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas; pilhas e baterias geradoras de energia; aparelhos eletrodomésticos e similares; frascos aerossóis e outros produtos que contenham mercúrio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que verse sobre normas e procedimentos para o gerenciamento, destinação e reciclagem de lixo tecnológico no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2018.

SÍLVIO HUMBERTO